

# **LEI MUNICIPAL N° 1743, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Prorroga a Vigência do Plano Municipal de  
Educação e dá Outras Providências.**

A Câmara de Rio Preto-MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1419 de 12 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 16 de junho de 2025.

Antônio Márcio Vieira  
Prefeito do Município de Rio Preto - MG